# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2020**

**A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**,objetivando a aquisição de 06 (seis) bombas de alta pressão de múltiplos estágios, bases em aço estrutural ou perfilada, acoplamentos flexíveis bipartidos com centros elásticos bipartidos e protetores de acoplamento, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº. 5.313/06, Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**Tipo de licitação:** Menor preço global.

**Objeto:** Aquisição de 06 (seis) bombas de alta pressão de múltiplos estágios, bases em aço estrutural ou perfilada, acoplamentos flexíveis bipartidos com centros elásticos bipartidos e protetores de acoplamento, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

**Contatos Divisão Técnica Administrativa:**

**Licitação:** telefone e e-mail: (19) 3573-6200 – [denise@saecil.com.br](mailto:denise@saecil.com.br) ou [renato@saecil.com.br](mailto:renato@saecil.com.br).

**Bolsa Brasileira de Mercadorias:** vide **“CREDENCIAMENTO”** no presente Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** **a partir das 08h00 do dia 03 de março de 2020 até às 07h30 do dia 05 de março de 2020.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00 até às 13h15 do dia 05 de março de 2020.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h16 do dia 05 de março de 2020.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

**LOCAL**: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br/) - “**ACESSO IDENTIFICADO**”.

**Local**: **www.bbmnet.com.br** – acesso identificado no link “**licitações públicas**”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A publicidade do presente certame se dará nos moldes das formalidades contidas no Artigo n.º 17, do Decreto Municipal n° 5.313/2006, e Artigo 8º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

**01. OBJETO**

01.01. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 06 (seis) bombas de alta pressão de múltiplos estágios, bases em aço estrutural ou perfilada, acoplamentos flexíveis bipartidos com centros elásticos bipartidos e protetores de acoplamento, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e descrição a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do objeto** | **Unid.** | **Qtd.** |
| 01 | **Bomba de Alta Pressão de Múltiplos Estágios, base em aço estrutural ou perfilada, acoplamento flexível AT Bipartido com centro elástico bipartido e protetor de acoplamento.**  - Bipartida radial;  - Corpos de sucção e pressão podendo ser articulados em várias posições, sendo vertical e horizontal direito ou esquerdo visto do lado do acionamento;  - Equilíbrio hidráulico dos rotores com pistão;  - Mancal com duplo rolamento de esfera angular com gaiola em bronze do lado acionado;  - Regime de operação: contínuo;  - Vazão: 400 m3/h;  - Altura manométrica: 120,0 mca;  - Sentido de rotação: anti-horário;  - Temperatura de serviço: ambiente;  - Rendimento: mínimo de 74%;  - Rotação: 1750 RPM;  - Potência consumida: 240.24 cv;  - NPSH req.: 3,86 m;  - Líquido a ser transportado: água bruta;  - Bocais flangeados, sucção 200 mm e recalque 150 mm;  - Diâmetro nominal do rotor (mm): 326;  - Material do corpo/tampa: ferro fundido A48CL30;  - Rotor: ferro fundido;  - Vedação do eixo: gaxeta;  - Mancais lado fixo: 2 x 7315 BUA;  - Mancais lado livre: 6315 C3;  - Com certificação de qualidade ISO 9001;  - Protetor de acoplamento;  - Acoplamento flexível AT Bipartido com centro elástico bipartido tipo Antares.    - A base deverá ser do tipo estrutural ou perfilada e deverá ser adequada para atender a configuração: bomba de alta pressão múltiplos estágios, 1750 RPM e motor elétrico\* ULTRA PREMIUM com potência de 250 CV, 1800 RPM, carcaça 315 S/M.  (\*) motores elétricos serão fornecidos pela SAECIL.  **REFERÊNCIA: BOMBA CENTRÍFUGA MARCA KSB MODELO MULTITEC 150/3 12.2 COM PISTÃO DE BALANCEAMENTO, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.** | Unidade | 06 |

01.02. O presente Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados para consulta no endereço eletrônico (**www.saecil.com.br**, no link: **Licitações**), podendo também ser retirado na Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, nº. 971 – Centro, Leme/SP.

**01.03. Compõem este Edital os seguintes Anexos:**

**Anexo I** Termo de Referência.

**Anexo II**  Minuta do Contrato.

**Anexo III** Exigências para Habilitação.

**Anexo IV** Informações: Nota Fiscal Eletrônica.

**Anexo V** Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

**Anexo VI** Modelo de Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa.

**Anexo VII** Modelo de carta-proposta para fornecimento do objeto do Edital.

**Anexo VIII** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**Anexo IX** Termo de adesão ao sistema eletrônico (credenciamento para participação).

**Anexo X** Modelo de ficha técnica descritiva do objeto.

**02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

02.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (Licitações)**. A utilização do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos Parágrafos 2º e 3º, do Artigo 2º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

02.02. O sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

02.03. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Administração, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, acesso **“Licitações Públicas”**.

02.04. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

**03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

03.01. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.

03.02. A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis.

03.03. Não será admitida neste Pregão a participação de empresa:

03.03.01. Que se encontre falida por declaração judicial ou esteja em processo de liquidação ou dissolução.

03.03.02. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação, estando, caso participe do processo licitatório mesmo nessas condições, sujeita às penalidades previstas no Artigo 97, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

03.03.03. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme suspenso.

03.03.04. Que esteja reunida sob forma de consórcio ou coligação.

03.03.05. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

03.03.06. Estrangeira, que não funcione no País.

03.03.07. Será vedada a participação nesta licitação de empresas, das quais participe, seja a que título for, servidor municipal de Leme.

03.03.08.Que esteja impedida de licitar e contratar nos termos do Artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

03.04. Para participar do Pregão, o interessado deverá previamente se credenciar junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico (credenciamento para participação), conforme **Anexo IX**.

a.1) O Termo **não** deverá ser anexado junto à Ficha Técnica, evitando-se a identificação do proponente.

**b) Ficha Técnica Descritiva contendo as especificações do objeto da licitação, conforme o Anexo X, sendo VEDADA a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

**03.04.01. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

03.05. As **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME/EPP no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto, **sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação**.

03.06. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/14.

**04. credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

04.01. As informações e procedimentos sobre o credenciamento poderão ser obtidos no endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

04.02. Dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento e com relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações podem ser dirimidas através da Central de Atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília)**, por meio dos canais informados no site **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

04.03. O custo da operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado (o qual pode ser consultado no endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br**), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, Inciso III, Lei 10.520).

**05. A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

05.01. O sistema está configurado para realizar todas as etapas do Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do Edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP (quando for o caso), classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto, e ata eletrônica.

05.02. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio.

b) Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados.

c) Abrir as propostas iniciais de preços.

d) Analisar a aceitabilidade das propostas.

e) Desclassificar propostas, indicando os motivos.

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances.

g) Escolha da proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte.

h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

j) Declarar o vencedor.

k) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico.

l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**06. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

06.01. O prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis, conforme Parágrafo 3°, do Artigo 17, do Decreto Municipal 5.313/2006.

06.02. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.bbmnet.com.br**](http://www.bbmnet.com.br), os licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

06.03. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos.

06.04. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.05 A proposta de preço será enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a Ficha Técnica Descritiva do objeto por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema, conforme o modelo do **Anexo X**.

06.06. A validade da proposta constante em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do objeto **(Anexo X)** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

06.07. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

06.08. Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

06.09. Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

06.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

06.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

06.12. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o lote.

06.13. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais participantes.

06.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

06.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

06.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o qual se transcorrerá o período de tempo extra que poderá ser de **01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, intervalo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, e, findo o referido período, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, a apresentação de novos lances pelas empresas **(RANDÔMICO MANUAL)**.

06.17. Devido à imprevisão de tempo extra (**fechamento randômico**), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando-se, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

06.18. Durante e após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo sempre da proposta de menor preço (ou melhor proposta).

06.19. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO GLOBAL,** após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**07. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

07.01. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.02. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

07.03. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.04. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.05. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.06. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**08. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

08.01. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e demais condições definidas neste Edital.

08.02. Serão rejeitadas as propostas que sejam incompletas, isto é, que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.

08.03. Serão aceitas 02 (duas) casas após a vírgula, para identificação dos preços unitários, sendo desconsideradas as demais. Em caso de divergências entre os preços unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

08.04. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao Artigo 48, da Lei 8.666/93, e que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.05. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO GLOBAL,** após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço.

08.06. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

08.07. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

08.08. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**09. HABILITAÇÃO**

09.01. A documentação de habilitação está relacionada no **Anexo III**.

09.02. Os documentos relativos à habilitação **(original ou cópia autenticada)** deverão ser entregues no Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL– Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme – Divisão Técnica Administrativa, à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, CEP n°. 13.610-230, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**,contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (nome, endereço, telefone e nome do responsável do órgão).

09.03. Os documentos extraídos via internet terão sua autenticidade confirmada no respectivo site.

09.04. O licitante vencedor deverá encaminhar, **sob pena de desclassificação**, junto com os documentos de habilitação:

**a) A proposta, escrita, com o preço readequado ao preço final vencedor do certame.**

09.05. O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas penalidades previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**10. RECURSOS**

10.01. Conforme o Artigo 26, do Decreto 5.313/2006, ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo **de 3 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.02. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.03. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, salvo quando contenham nítido intuito protelatório.

10.04. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11. DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DAS SESSÕES**

11.01. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**12. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

12.01. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o Edital, conforme o Artigo 18 do Decreto Municipal n.º 5.313/2006 (www.leme.sp.gov.br/leis/leis.htm), já os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis antecedentes à referida sessão, seguindo o previsto no Artigo 19 do mencionado Decreto.

**13. PENALIDADES**

13.01. Todas as penalidades se darão com base nos Artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93, 7º da Lei 10.520/02, e na legislação de regência.

13.02. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9%.

b) Até 10% sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste, exceto o prazo de entrega.

13.03. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o Contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SAECIL pelo infrator, e outras a saber:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.04. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**14. HOMOLOGAÇÃO**

14.01. Compete à autoridade competente a homologação do Pregão**.**

14.02. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação do proponente adjudicatário para assinar o Contrato.

**15. DA CONTRATAÇÃO**

15.01. O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

15.02. Homologado o referido certame, será convocado pela Divisão Técnica Administrativa da SAECIL o vencedor da licitação para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja Minuta **(Anexo II)** integra este Edital.

15.02.01. Referida convocação pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

15.03. A recusa injustificada de assinar o Contrato, ou de aceitar/retirar o instrumento equivalente dele decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas em lei.

**16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.01. Os equipamentos da presente licitação deverão ser entregues da forma constante neste Edital e em seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

16.02. Os equipamentos deverão ser entregues na Estação de Captação de Água Bruta, Rodovia Anhanguera, km 199, Santa Cruz da Conceição/SP, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, no prazo e condições estabelecidos pelo Anexo I – Termo de Referência.

16.03. O objeto da licitação será recebido, provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações, observados os requisitos quantitativos e de qualidade; e, definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência do mesmo, sempre tendo em vista as exigências do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

16.03.01. Na hipótese de rejeição, por entrega das bombas em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o material devolvido no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação efetuada pelo preposto da SAECIL, sendo de responsabilidade da Contratada a retirada e entrega dos materiais, incluindo todos os custos oriundos de tais operações.

16.03.02. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do Contrato.

16.04. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.01. Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

17.02. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Anexo I, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.03. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e Anexo I, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

17.04. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital e Anexo I, o produto com avarias ou defeitos.

17.05. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.06. Indicar telefone, e-mail e nome da pessoa responsável para recebimento das solicitações a serem expedidas pela SAECIL.

17.07. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

17.08. Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.09. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação.

17.10. Demais obrigações da Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 02/2020 e Anexos.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.01. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

b) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Contrato.

c) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais para o correto cumprimento do Contrato.

d) Recusar qualquer equipamento entregue em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

18.02. Demais obrigações da Contratante indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 02/2020 e Anexos.

**19. DO PAGAMENTO**

19.01. O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos equipamentos** **e aceitação da nota fiscal/fatura**, junto à Tesouraria da SAECIL, seguindo as determinações constantes no **Anexo IV** do Edital.

19.02. A Contratada deverá enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

19.03. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

19.04. Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, expressos em moeda corrente nacional com todos os encargos e taxas inclusas, salvo com as devidas justificativas, nos termos previstos na Lei Federal n.º 8666/93.

19.05. Os preços que vigorarão no Contrato são os preços apresentados na proposta da Contratada, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do Contrato.

**19.06. Não haverá reajuste durante a vigência do Contrato.**

**20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.01. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 030102.1751200421.040 - 44905200 do orçamento do exercício vigente.

**21. GARANTIA**

21.01. A garantia quanto ao objeto deve seguir o exigido no Anexo I – Termo de Referência.

**22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

22.01. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

**23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.01. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SAECIL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SAECIL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

23.02. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Pedido de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.03. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.04. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.05. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da SAECIL, a finalidade e a segurança da contratação.

23.06. É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto sem prévia autorização expressa da SAECIL. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

23.07. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, Poder Executivo – Caderno “Diário dos Municípios”.

23.08. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.09. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Leme/SP, considerado aquele a que está vinculado o município.

23.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão Técnica Administrativa, localizada à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, para melhores esclarecimentos, se necessários.

23.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.12. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos especializados da SAECIL, nos termos das Leis n° 8.666/93, n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, e Decreto Municipal n°. 5.313/2006.

Leme, 11 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor-Presidente